

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI

CNPJ Nº 28.729.197/0001-13

ISIN: BRCVBICTF001

Código de negociação B3 (*ticker*): CVBI11

Nome de Pregão: FII VBI CRI

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.729.197/0001-13 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 20 de abril de 2022 ("Fato Relevante") e ao Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência divulgado em 12 de maio de 2022 ("Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral **que foi encerrado o período para exercício do direito de subscrição das sobras** ("Direito de Subscrição de Sobras") conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, das cotas da 7ª (sétima) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), conforme Fato Relevante e nos termos do ato do Administrador que aprovou a Oferta Restrita, cuja cópia encontra-se disponível no *website* do Administrador (<https://www.brltrust.com.br/>), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

No Período de Preferência (conforme definido no Fato Relevante), houve a colocação de 109.708 (cento e nove mil e setecentas e oito) Novas Cotas, remanescendo, portanto, 892.698 (oitocentas e noventa e duas mil e seiscentas e noventa e oito) Novas Cotas, no montante total de R\$ 86.484.582,20 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), considerando os valores referentes à Taxa de Distribuição Primária, para subscrição e integralização durante o Período de Subscrição de Sobras (conforme definido no Fato Relevante) pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência e manifestaram o seu interesse no exercício das Sobras.

No Período de Subscrição das Sobras e do Montante Adicional, por sua vez, houve a colocação (i) de 58.852 (cinquenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e duas) Novas Cotas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no âmbito do exercício do Direito de Subscrição das Sobras; e (ii) de 325.761 (trezentas e vinte e cinco mil, setecentas e sessenta e uma) Novas Cotas junto à B3, no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional. Não houve colocação de Novas Cotas junto ao Escriurador.

Em razão da distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476, a operacionalização e o pagamento da retratação das Novas Cotas condicionadas no Período do Direito de Preferência ou no Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ocorrerá no dia 06 de junho de 2022.

Durante o Período de Preferência e do Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e/ou seu Direito de Subscrição de Montante Adicional, e subscreveu Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“Recibo de Subscrição”). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Durante o período em que os Recibos de Subscrição ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, (“Instrução CVM nº 472” e “Investimentos Temporários”, respectivamente), calculados desde a data de sua integralização até o último dia do mês em que ocorrer tal integralização. Adicionalmente, a partir do último dia do mês em que ocorrer a integralização das Novas Cotas (exclusive) e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e/ou seu Direito de Subscrição de Montante Adicional em cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento, de forma discricionária e ativa pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no Regulamento.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 30 de maio de 2022.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

e

VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.

Administrador e Gestor, respectivamente, do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI